



Qualis A1 - Direito CAPES

Apresentação

Junho de 2025

Apresentamos a segunda edição de 2025 (v. 16, n. 2, 2025), com nossas tradicionais seções de artigos inéditos, dossiê, resenhas e traduções. A seção de artigos inéditos traz manuscritos publicados ao longo do primeiro semestre – em modelo de publicação contínua – que incluem pesquisas nos campos da filosofia do direito, direitos da natureza, sistema de justiça, teoria do direito e história do pensamento político brasileiro, entre outros. A edição também conta com traduções e resenhas. Dentre as traduções, destacamos o artigo “Desposseção Territorial sob o capitalismo financeirizado: formas jurídicas e espacialidades insurgentes”, redigido por Raquel Rolnik, Carolina Amadeo e Moniza Rissini Ansari.

Um dos carros chefes dessa edição é o dossiê “Direito e Economia Política na América Latina”, organizado pelas professoras Raquel de Mattos Pimenta e Beatriz Kira, e pelos professores Diogo Coutinho, Mario Shapiro e Matias Guiloff. O dossiê faz parte de uma série de iniciativas nacionais e internacionais para promover e desenvolver o campo de pesquisas em economia política e direito. O dossiê conta com quatro trabalhos avaliados de forma anônima, após uma chamada pública de artigos altamente corrida. Agradecemos aos editores pela confiança na DeP por trazer essa contribuição para as nossas leitoras e leitores.

Ao desejarmos boa leitura desse número, seguimos oferecendo nossos agradecimentos a todas as pessoas que contribuíram para a produção de mais uma edição da Revista: autoras e autores, tradutoras e tradutores. O trabalho colaborativo é fundamental para a qualidade da Revista da nossa publicação! Relembramos que as políticas editoriais para as diferentes seções da Revista podem ser acessadas em nossa página e que as submissões são permanentes e sempre bem-vindas! Por último, mas não menos



importante, agradecemos às avaliadoras e avaliadores e às demais colaboradoras e colaboradores da revista pela contribuição e confiança à *Direito e Práxis*.

Boa Leitura!

Equipe **Direito e Práxis**



Interesses, Ideias, Regras e Poder: uma agenda de pesquisa em Direito e Economia Política na América Latina

Mario G. Schapiro¹

¹ Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito SP), São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: mario.schapiro@fgv.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4136-4516>.

Raquel de Mattos Pimenta²

² Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito SP), São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: raquel.pimenta@fgv.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7526-7338>.

Beatriz Kira³

³ School of Law, Politics and Sociology, University of Sussex, Brighton, United Kingdom. E-mail: b.kira@sussex.ac.uk. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7078-8193>.

Diogo Rosenthal Coutinho⁴

⁴ Faculdade de Direito da USP, São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: diogocoutinho@usp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7810-1459>.

Por que, em alguns países, as regras tributárias reforçam as desigualdades, enquanto, em outros, promovem efeitos redistributivos? Por que a organização de alguns setores da economia conta com uma maior participação do Estado e, em outros, prevalece a governança privada ou a livre iniciativa? Por que algumas políticas públicas e programas de bem-estar social são resilientes, enquanto outras ações governamentais são desvirtuadas ou neutralizadas por interesses que as contrapõem? Por que regimes de propriedade – que tratam de relações entre pessoas e não apenas de relações entre pessoas e coisas – variam tanto na história e no espaço?

Perguntas como essas exemplificam as inquietações que constituem o campo das relações intrincadas entre o direito e a economia política. O campo do direito e economia política (DEP) pode ser descrito como a agenda de análise e crítica das interfaces entre os interesses, as ideias, as regras e o poder. Ele trata das relações entre interesses que



constituem as regras, ideias que organizam os interesses e sustentam as propostas de políticas públicas, bem como das relações de poder e disputas em que esses elementos são engendrados. Estuda também as trajetórias institucionais que conformam as preferências e moldam tanto as escolhas das regras, como sua aplicação.

A relevância dessa abordagem está em compreender estas inter-relações de maneira informada por teorias produzidas dentro e fora do campo do direito. Essas abordagens teóricas procuram ser uma lente de aumento que permite uma anatomia realista do direito, voltada a compreender as razões de fundo das diferentes escolhas regulatórias, bem como as funções facilitadoras, regulatórias e cognitivas que ele desempenha na economia (Edelman e Stryker, 2005). Permite, ainda, mapear, em meio a grande complexidade, seus efeitos sociais, políticos e econômicos. Isto é: a partir dessas relações, pode-se dizer não apenas como o direito é constituído ou o que o direito é (ou deveria ser, do ponto de vista de sua reconstrução interna), mas também o que o direito *faz* (ou deveria fazer, do ponto de vista funcional) na economia e na sociedade. O direito e economia política observa o fenômeno do direito, enfim, como resultado (e também como causa) de uma engrenagem complexa que combina a sua relativa autonomia com as disputas de poder e as manifestações econômicas que presidem os diferentes contextos históricos. A DEP também deita raízes teóricas na sociologia econômica institucionalista contemporânea ao pressupor, como mais uma vez explicam Edelman e Stryker (2005), que o direito e a economia estão profundamente enraizados na ação e na organização sociais e ligados por mecanismos políticos e institucionais; “ambos os mecanismos desvelam a centralidade do poder”, dizem. Engaja-se, ainda, em diálogos com teorias e disciplinas bem sedimentados nas ciências sociais, como a economia política internacional e os diferentes matizes do institucionalismo - em particular, o institucionalismo histórico (Farrel e Newman, 2010; Mahoney e Thelen, 2010; Pierson, 1993) e a economia política institucionalista e suas interfaces com o direito econômico, por meio de autores como de autores como Veblen, Rodrik, Hodgson e Chang (Coutinho, 2017).

A despeito da globalização e dos múltiplos esforços de convergência de normas e práticas jurídicas, países seguiram trajetórias de evolução e desenvolvimento diferentes (Hall e Soskice, 2001; Schneider, 2013; Schapiro, 2024a). É igualmente instigante que, embora diferentes países tenham passado por processos comuns, como a redemocratização, a privatização das economias e, recentemente, o recrudescimento autoritário, tenham-nos



vivenciado de maneiras singulares. Esta diversidade histórica de respostas institucionais é uma evidência forte de que a organização jurídica dos processos sociais conjuga as dinâmicas internas do direito com os movimentos das sociedades, principalmente os movimentos associados ao poder político e ao poder econômico (Schapiro e Coutinho, 2014).

Desvendar estas relações entre o direito, a economia e a política, e assim compreender o direito como um fenômeno real e cientificamente informado – vale dizer, verdadeiramente como uma ciência social - é o que mobiliza a agenda e a intervenção acadêmica do DEP. O conhecimento produzido neste campo não tem, primordialmente, uma orientação técnico-dogmática, voltada apenas a permitir a decidibilidade dos conflitos. Não é, assim, uma tecnologia para a aplicação do direito. É um campo de pesquisa, cujas perguntas voltam-se a descrever, a compreender, a analisar e a explicar. E, por vezes, servem para propor ajustes e aperfeiçoamentos capazes de aumentar o grau de efetividade e legitimidade democrática de normas, processos e arranjos institucionais (Coutinho, 2016). Nos trabalhos de DEP, não se procura constituir uma interpretação ou descrição formal da ordem jurídica, mas sim responder perguntas comuns às investigações científicas, tais como: por quê? Como? E em que medida? Com que resultados e consequências?

Sua matriz teórica se assemelha àquilo que Tamanaha (2015) denomina o terceiro pilar da teoria do direito – a teoria social do direito. Se o positivismo se ancora na filosofia analítica e o jusnaturalismo tem esteio na filosofia moral, a teoria social do direito, como é o caso do DEP, fundamenta-se na ciência, entendida como uma abordagem com fundamento empírico, baseada em observação, verificação e falseabilidade dos achados de pesquisa.

É este repertório que tem animado a emergência desta agenda, ainda bastante dominada por estudos de autores do norte global, particularmente dos Estados Unidos. O projeto político que impulsionou originalmente a sua reconstituição teve em conta a crítica aos excessos do neoliberalismo e da ortodoxia da análise econômica do direito (*law and economics*) evidenciados nos Estados Unidos pela desregulação econômica, pela liberalização e pela hiperfinanceirização. O projeto político de DEP também teve como causa fundadora a crescente desigualdade registrada nos EUA, um fato que, como mostram seus pesquisadores, tem raízes em escolhas jurídicas e regulatórias domésticas (Vogel, 2021). Confrontados pela crise e pelas limitações distributivas do mercado, acadêmicos e acadêmicas passaram então a questionar o que teria feito do direito norte-americano a



engrenagem institucional que é, sobretudo, geradora de muita afluência, de um lado, e de muita desigualdade, de outro (Harris; Varellas, 2020; Pistor, 2019).

Entre as diversas respostas, algumas identificaram um divórcio conceitual e epistemológico entre a economia e a política na forma como o direito passou a ser estudado e aplicado ao longo do século XX (Britton-Purdy et al., 2020). Neste divórcio, os campos afeitos aos negócios, à economia - como o direito societário ou a regulação econômica - foram colonizados pela *law and economics*, que, assentada em pressupostos individualistas-metodológicos e inspirada pelo utilitarismo, excluiu de suas abordagens o poder e a política. Do outro lado, os campos afeitos à política, como o direito constitucional e os direitos humanos, esquivaram-se, por seu turno, dos debates econômicos, assumindo assim uma postura intelectual quase ingênua de que seria possível estudar a democracia e a política desconhecendo os custos dos direitos e as implicações políticas e redistributivas dos processos de produção e de circulação da riqueza.

Ao levar ao paroxismo a máxima neoinstitucionalista de que “no início havia mercados”, a análise econômica do direito toma os mercados como resultado espontâneo de uma certa “propensão humana ao comércio, à troca e à barganha”, para fazer referência a uma célebre passagem de Adam Smith. Também pressupõe as instituições como constrangimentos e não como estruturas habilitadoras da mudança social. Ademais, essa visão – contra a qual a DEP se volta – sacraliza a ideia de “falhas de mercado” como a única ou principal justificativa para sua regulação. Com isso, negligencia o fato de que o Estado e o direito são constitutivos e estruturantes da economia e a evidência desvelada pela sociologia econômica de que os mercados são construções institucionais, e como tal, repletos de escolhas políticas (Polanyi, 1944; Chang, 2002 e Vogel, 2018).

A superação deste estéril divórcio intelectual entre a economia e a política e uma compreensão mais adequada do direito demandam, assim, este novo campo intelectual. Novo, mas não no sentido de pioneiro na produção acadêmica que critique um “pensamento jurídico clássico” lastreado na dicotomia entre mercado e estado. O DEP não nasce em um vácuo intelectual; ao contrário, recorre a e se beneficia do legado e das disputas por espaço já travadas por correntes de pensamento sociojurídico crítico anteriores, que já questionavam e criticavam a produção jurídica acadêmica que ignorava o “constante jogo de classes e interesses por trás da fachada neutra do direito” (Trubek e Esser, 2014). Entre suas raízes intelectuais encontram-se correntes como o realismo jurídico norte-americano e



o movimento dos estudos jurídicos críticos (*critical legal studies*) (Harris; Varellas, 2020), vertentes que também semearam e nutriram o campo do direito e desenvolvimento. Ao se construir a partir desses legados, o DEP é *novo* no sentido de trazer fôlego teórico e diversidade metodológica para o estudo do direito como mediador e constituinte das relações entre estado e mercado.

Se em sua genealogia o estabelecimento político e acadêmico do DEP se deu nos Estados Unidos, sua proposta intelectual é ampla, útil e vigorosa em outros ambientes acadêmicos. Para o sul global, onde a construção da ordem é sempre interrompida (Furtado, 1992) e onde o estudo interdisciplinar do direito como variável analítica é incipiente e colonizada pelos assim chamados “aplicadores do direito” – cuja atividade intelectual e acadêmica não se distancia o suficiente de sua atividade profissional de advogados, juízes ou promotores - o direito e economia política permite pensar e analisar a geração da riqueza e a sua distribuição para além das doutrinas ocas, das formas vazias e da retórica de platitudes.

Não se trata de meramente reproduzir ideias de outros contextos. A perspectiva de DEP latino-americana, na qual o Brasil se insere, oferece subsídios valiosos para o aprimoramento teórico e metodológico do campo. Ao contrário das explicações binárias que costumam estruturar análises de outras regiões, a realidade latino-americana se caracteriza por dinâmicas históricas entrelaçadas e contraditórias: práticas autoritárias que coexistem com instituições democráticas (Machado e Pimenta, 2022), a permanência de instrumentos do desenvolvimentismo ao lado de mecanismos de mercado e regulação (Schapiro, 2024b), a convivência entre o constitucionalismo transformador e políticas sociais e econômicas com a crescente influência da análise econômica do direito (Kira, 2023) e da relação entre o direito e suas imensas e abissais desigualdades, de renda, riqueza, gênero, raça e oportunidades.

Essas complexidades desafiam leituras que frequentemente reduzem as decisões e trajetórias regulatórias latino-americanas a meras falhas ou desvirtuamentos de aplicação de modelos exógenos. O direito e economia política permite olhar para instituições consideradas fracas, ou para ausência de eficácia das regras, não como um defeito, mas como um espectro, que pode oscilar desde uma insignificância, evidência da instabilidade de um processo social, da assimetria de poder entre instituições até uma escolha distributiva (Brinks et al, 2019, Holland, 2016).

Além de preocupações analíticas e políticas de fundo, por meio das lentes do DEP é possível avançar quanto a preocupações metodológicas que naturalmente se impõe na



análise da interface entre regras, interesses, ideias e o poder. Se a virada empírica do direito já está em curso em diversos espaços da academia jurídica, inclusive no Brasil, o direito e economia política pode ser, como forte candidato, um vetor de aprofundamento desse processo: isto é, capaz de produzir estudos que entendam o poder e as escolhas jurídico-institucionais de forma historicamente situada. Seja por meio de pesquisas qualitativas, que recorram a estudos de caso em profundidade, por meio, por exemplo, de *process-tracing*, seja por meio da comparação entre casos ou de dinâmicas relacionais, por meio de pesquisas que empreguem análises de redes, ou ainda estudos de natureza quantitativa.

Movidos por esse propósito e com a intenção de constituir referências locais, para se ir além de meramente reproduzir os debates do norte global, temos, junto a uma rede de professores/as e pesquisadores/as, buscado fomentar esse campo no Brasil e em diálogo com a América Latina. Identificar o que nos é próprio, reconhecer as nossas fragilidades institucionais e desvendar os acertos e os erros de nossas escolhas regulatórias é o que mobiliza esse projeto.

Este volume é a sequência desse esforço contínuo. Em 2023, organizamos o workshop internacional “Law and Political Economy in Latin America” em São Paulo. Desse encontro, surgiram dois dossiês temáticos: o presente número da *Direito & Práxis*¹ e outro, ainda em preparo, que será publicado pelo *Journal of Law and Political Economy (JLPE)*. O volume da JLPE pretende ampliar o diálogo para o contexto latino-americano, expandindo o potencial comparativo das reflexões em direito e economia política. As contribuições das próximas páginas centram esforços em embates localizados no contexto brasileiro, mas em diálogo com dilemas que ultrapassam as fronteiras nacionais.

Abrindo o dossiê, Adriana Gregorut examina e medidas de austeridade no Brasil para se aprofundar em uma das contradições do contexto latino-americano: a convivência entre um marco constitucional progressivo e práticas que levam à corrosão democrática. A autora mostra como a Desvinculação das Receitas da União (DRU) e políticas semelhantes servem para desviar recursos de programas sociais, alocando-os em outras prioridades e incentivando a financeirização de serviços públicos, num processo que, segundo ela, desmonta gradualmente o modelo de bem-estar social da Constituição de 1988 em favor de uma política alinhada ao neoliberalismo. A análise de Gregorut se destaca ao questionar a ideia de ‘menos Estado’. Ela evidencia que, ao contrário, o Estado e o Direito têm um papel

¹ A quem agradecemos, na pessoa de sua gentil editora Carolina Vestena.



ativo nessa reestruturação: criando ativamente as condições e fornecendo os meios para que o setor privado explore serviços públicos—por exemplo, por meio de programas de financiamento para estudos em instituições privadas, a expansão dos planos de saúde, e dos serviços de previdência privada. Ao adotar as lentes do DEP para analisar as medidas de austeridade no Brasil, a autora evidencia os efeitos das escolhas políticas—consubstanciadas em arcabouços jurídicos—, explicitando quem ganha, quem perde e quais interesses mediaram tais decisões. Ao mesmo tempo, utiliza o caso brasileiro para desafiar e adensar os modelos que explicam o papel do Direito na consolidação do neoliberalismo, demonstrando que este envolve uma reconfiguração ativa do Estado, e não seu simples recuo.

O segundo artigo do dossiê, de Luiz Pimenta, também usa um caso brasileiro para contribuir para o aprimoramento do ferramental analítico do DEP. Ao analisar a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica (DDLE) no Brasil, Pimenta parte das categorias de outro pesquisador latino-americano, Aldo Madariaga, que distingue *neoliberal politics* de *neoliberal polities*. Pimenta argumenta que o DEP se enriquece ao examinar, além das ‘policies’ (medidas concretas), também as ‘polities’ neoliberais – compreendidas como as formas de deliberação política e resolução de conflitos. Aplicando essas categorias para analisar a DDLE, Pimenta sustenta que o potencial transformador da lei reside menos em efeitos materiais imediatos e mais na sua capacidade de reconfigurar tais ‘polities’, moldando assim as ‘regras do jogo’ e as instituições de longo prazo. A introdução pela DDLE de conceitos da análise econômica do direito, da lógica de custo-benefício e de figuras como o ‘abuso de poder regulatório’ exemplifica essa reconfiguração, visando alterar o pensamento jurídico e inspirar novos marcos normativos, com impacto na trajetória institucional e nas disputas distributivas. Pimenta conclui que atentar a como a DDLE altera ‘polities’—uma mudança institucional mais silenciosa que ‘policies’ explícitas—não só permite à DEP compreender melhor o real efeito dessas normas, mas, crucialmente, habilita estudos futuros mais precisos sobre a relação entre o Direito e a economia política.

O terceiro artigo do dossiê, de autoria de Caetano Barros e Flavio Prol, ilustra a versatilidade do DEP ao empregá-lo não na análise de um caso específico, mas para propor uma agenda de pesquisa sobre plataformas digitais no Brasil, focando em suas estratégias, concentração de poder e desafios regulatórios. Os autores argumentam que a perspectiva do DEP é especialmente apropriada, pois permite desvelar a centralidade das disputas



políticas e o papel mediador fundamental do Direito e das instituições, transcendendo, de um lado, explicações puramente econômicas ou lastreadas em determinismo tecnológico e, de outro, um otimismo regulatório descolado da realidade. Reconhecendo que a expansão das plataformas é moldada por contextos específicos, o artigo volta-se para o Brasil – um mercado estratégico para as gigantes da tecnologia, mas onde sua atuação pode intensificar vulnerabilidades nacionais como a dependência tecnológica e a precarização laboral. Diante de um contexto jurídico brasileiro que tem sido tanto receptivo aos modelos de negócio das plataformas quanto palco de tensões significativas, os autores questionam em que condições as disputas institucionais e jurídicas podem efetivamente contrariar as tendências de concentração de poder e seus impactos sociais. Dialogando com a literatura internacional, mas com ênfase nas singularidades brasileiras, Barros e Prol propõem uma agenda de pesquisa orientada por uma abordagem de interdisciplinar, contextualizada e atenta às formas concretas de operação do Direito. Sugerindo temas de investigação de plataformas que se estendem desde a relação entre neoliberalismo e democracia até o papel das desigualdades persistentes, esta agenda de pesquisa tem também uma dimensão de *policy*: busca subsidiar a formulação de respostas eficazes aos desafios do capitalismo de plataforma, em defesa do interesse público e o fortalecimento da democracia no Brasil.

Encerrando o dossiê, o quarto artigo, de Carol de Oliveira Abud, Patricia Gorisch e Luciano Pereira de Souza, examina o direito à alimentação no Brasil, investigando como o Direito, enquanto expressão de relações de poder político e econômico, condiciona o acesso à alimentação saudável. Analisando o período entre 1945 e 2024, os autores mapeiam documentos normativos e eventos histórico-políticos, à luz de marcos internacionais, para identificar avanços e retrocessos na concretização desse direito e suas implicações para as políticas públicas. A pesquisa parte da hipótese de que as oscilações na garantia do direito humano à alimentação no Brasil estão ligadas a ciclos de estabilidade e instabilidade político-econômica, com progressos normativos ocorrendo em contextos de coesão política e crescimento, e recuos em períodos de crise. Os resultados apontam para uma trajetória marcada por fragmentação normativa, descoordenação e restrições fiscais, além de uma tensão persistente entre desenvolvimento econômico e direitos humanos. Enquanto períodos de estabilidade propiciaram avanços significativos na proteção ao direito à alimentação, como o programa Fome Zero e a saída do Brasil do Mapa da Fome em 2014, momentos de crise política e econômica resultaram em retrocessos, como a extinção



temporária do CONSEA e o retorno do país ao Mapa da Fome em 2022. O artigo argumenta que a fome e a insegurança alimentar não são meras falhas regulatórias, mas consequências de um modelo jurídico-econômico excludente. A adoção das lentes do DEP possibilita mostrar, assim, como a garantia (ou negação) do direito à alimentação está intrinsecamente ligada às disputas de poder e às escolhas distributivas que configuram o modelo de desenvolvimento.

Em seu conjunto, os artigos deste dossiê integram o esforço contínuo de adensar e ampliar o alcance do campo do Direito e Economia Política por meio de análises críticas e contextualmente fundamentadas. Esperamos que estas contribuições fomentem o debate e inspirem novas reflexões e investigações. Boa leitura!

Referências

BRINKS, Daniel M.; LEVITSKY, Steven; MURILLO, Maria Victoria. *Understanding institutional weakness: power and design in Latin American institutions*. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

BRITTON-PURDY, Jedediah; GREWAL, David Singh; KAPCZYNSKI, Amy; RAHMAN, K. Sabeel. Building a law-and-political-economy framework: beyond the twentieth-century synthesis. *The Yale Law Journal*, New Haven, v. 129, n. 6, p. 1784-1835, 2020.

CHANG, Ha-Joon. Breaking the mould: an institutionalist political economy alternative to the neo-liberal theory of the market and the state. *Cambridge Journal of Economics*, Oxford, v. 26, n. 5, p. 539-559, 2002. DOI: 10.1093/cje/26.5.539.

COUTINHO, Diogo R. O direito econômico e a construção institucional do desenvolvimento democrático. *Revista de Estudos Institucionais*, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 214-262, 2016.

COUTINHO, Diogo R. Direito e institucionalismo econômico: apontamentos sobre uma fértil agenda de pesquisa. *Brazilian Journal of Political Economy*, São Paulo, v. 37, n. 3, p. 565-586, 2017. DOI: 10.1590/0101-31572017v37n03a06.

EDELMAN, Lauren B.; STRYKER, Robin. A sociological approach to law and the economy. In: SMELSER, Neil J.; SWEDBERG, Richard (org.). *The handbook of economic sociology*. 2. ed. Princeton: Princeton University Press, 2005. p. 527-551.

FARRELL, Henry; NEWMAN, Abraham. Making global markets: historical institutionalism in international political economy. *Review of International Political Economy*, Abingdon, v. 17, n. 4, p. 609-638, 2010. <http://www.jstor.org/stable/25746510>.

FURTADO, Celso. *Brasil: a construção interrompida*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

HALL, Peter A.; SOSKICE, David (orgs.). *Varieties of capitalism: the institutional foundations of comparative advantage*. Oxford: Oxford University Press, 2001.



HARRIS, Angela; VARELLAS, James J. Introduction: law and political economy in a time of accelerating crises. *Journal of Law and Political Economy*, Berkeley, v. 1, n. 1, p. 1-27, 2020. <https://doi.org/10.5070/LP61150254>

HOLLAND, Alisha C. *Forbearance as redistribution: the politics of informal welfare in Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

KIRA, Beatriz. The politics and economics of Brazilian competition law. *Latin American Law Review*, Bogotá, n. 11, p. 21-52, 2023. DOI: 10.29263/lar11.2023.02.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis; PIMENTA, Raquel de Mattos. Authoritarian zones within democracy: rule of law in contemporary Brazil. *Verfassung und Recht in Übersee*, Baden-Baden, v. 55, n. 4, p. 441-458, 2022. DOI: 10.5771/0506-7286-2022-4-441.

MAHONEY, James; THELEN, Kathleen. A theory of gradual institutional change. In: MAHONEY, James; THELEN, Kathleen (orgs.). *Explaining institutional change: ambiguity, agency, and power*. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. p. 1-37.

PIERSON, Paul. When effect becomes cause: policy feedback and political change. *World Politics*, Cambridge, v. 45, n. 4, p. 595-628, 1993. DOI: 10.2307/2950710.

PISTOR, Katharina. *The code of capital: how the law creates wealth and inequality*. Princeton: Princeton University Press, 2019.

POLANYI, Karl. *The great transformation: the political and economic origins of our time*. Boston: Beacon Press, 2001 [1944].

SCHAPIRO, Mario G. Globalizing from the inside out: national responses to international soft law in Latin America's banking sector. *Review of International Political Economy*, Abingdon, v. 31, n. 2, p. 622-650, 2024. DOI: 10.1080/09692290.2023.2238708.

_____. Prudential developmentalism: explaining the combination of the developmental state and Basel rules in Brazilian banking regulation. *Regulation & Governance*, Hoboken, v. 18, n. 2, p. 439-459, 2024. DOI: 10.1111/rego.12389.

SCHAPIRO, Mario G.; COUTINHO, Diogo R. Political economy and economic law in Brazil: from import substitution to the challenges of the new state activism. In: BÚRCA, Gráinne de; KILPATRICK, Claire; SCOTT, Joanne (orgs.). *Critical legal perspectives on global governance: liber amicorum David M. Trubek*. Oxford: Hart Publishing, 2014.

SCHNEIDER, Ben Ross. *Hierarchical capitalism in Latin America: business, labor, and the challenges of equitable development*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

TRUBEK, David M.; ESSER, John. "Empirismo crítico" e os estudos jurídicos críticos norteamericanos: paradoxo, programa ou caixa de Pandora? *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, São Paulo, v. 1, n. 1, 2014. DOI: 10.19092/reed.v1i1.14.

VOGEL, Steven K. The regulatory roots of inequality in America. *Journal of Law and Political Economy*, Berkeley, v. 1, n. 2, p. 272-300, 2021. DOI: 10.5070/LP61251588.

VOGEL, Steven K. *Marketcraft: how governments make markets work*. New York: Oxford University Press, 2018.



Expediente desta edição

Editores

Dr. José Ricardo Cunha, UERJ, Brasil

Dra. Dra. Carolina Alves Vestena, Universität Kassel, Alemanha

Dra. Bruna Mariz Bataglia Ferreira, UERJ, Brasil

Comissão Executiva

Maísha Santos, UERJ, Brasil

Ana Nobre, UERJ, Brasil

Larissa Regis, UERJ, Brasil

Conselho Editorial

Dra. Ágnes Heller, New School for Social Research, EUA

Dr. Andreas Fischer-Lescano, Universität Bremen, Alemanha

Dr. Alexandre Garrido da Silva, Universidade de Uberlândia, Brasil

Dr. Alfredo Culleton, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

Dr. Andrés Botero Bernal, Universidad Industrial de Santander, Colômbia

Dra. Bethania Assy, UERJ, Brasil

Dra. Cecília MacDowell Santos, Universidade de São Francisco, USA; Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal

Dr. Costas Douzinas, Birkbeck University of London, Reino Unido

Dra. Deisy Ventura, Universidade de São Paulo, Brasil

Dr. Girolamo Domenico Treccani, Universidade Federal do Pará, Brasil

Dr. Guilherme Leite Gonçalves, UERJ, Brasil

Dr. Jean-François Y. Deluchey, Universidade Federal do Pará, Brasil

Dr. João Maurício Adeodato, UFPE e Faculdade de Direito de Vitória, Brasil

Dr. James Ingram, MacMaster University, Canadá

Dr. Luigi Pastore, Università degli Studi "Aldo Moro" di Bari, Itália

Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, UFMG, Brasil

Dr. Paulo Abrão, PUC-Rs e UCB, Brasília, Brasil

Dra. Rosa Maria Zaia Borges, PUC-RS, Brasil

Dra. Sara Dellantonio, Università degli Studi di Trento, Itália

Dra. Sonia Arribas, ICREA - Univesidade Pompeu Fabra de Barcelona, Espanha

Dra. Sonja Buckel, Kassel Universität, Alemanha

Dra. Véronique Champeil-Desplats, Université de Paris Ouest-Nanterre, França

Avaliadores

Adamo Dias Alves, UFJF, Brasil; **Allan Mohamad Hillani**, N SSR, EUA; **Dr. Alejandro Manzo**,

Universidade de Córdoba, Argentina; **Alexandra Bechtum**, Universidade de Kassel,

Alemanha; **Dr. Alexandre Costa Araújo**, UNB, Brasil; **Dr. Alexandre Mendes**, UERJ, Brasil; **Dr.**



Alexandre Veronese, UNB, Brasil; **Alice Resadori**, UFRGS, Brasil; **Dr. Alvaro Pereira**, USP, Brasil; **Ana Laura Vilela**, UNB, Brasil; **Dra. Ana Carolina Chasin**, UNIFESP, Brasil; **Dra. Ana Lia Vanderlei Almeida**, UFPB, GPLutas - Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais, Brasil; **Dra. Ana Paula Antunes Martins**, UnB, Brasil; **Ana Paula Del Vieira Duque**, UNB, Brasil; **Andrea Catalina Leon Amaya**, UFF, Colômbia; **Antonio Dias Oliveira Neto**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Assis da Costa Oliveira**, UFPA Brasil; **Dra. Bianca Tavorari**, USP, Brasil; **Bruno Cava**, UERJ, Brasil; **Bruno Alberto Paracampo Mileo**, Universidade Federal do Oeste do Pará, Brasil; **Bryan Devos**, FURG, Brasil; **Dra. Camila Baraldi**, USP, Brasil; **Dra. Camila Cardoso de Mello Prando**, UnB, Brasil; **Camila Sailer Rafanhim**, UFP, Brasil; **Dra. Camilla Magalhães**, UnB, Brasil; **Dra. Carolina Costa Ferreira**, IDP, Brasil; **Dra. Carla Benitez Martins**, UFG, Brasil; **Dra. Carolina Medeiros Bahia**, UFSC, Brasil; **Dra. Cecilia Lois (in memoriam)**, UFRJ, Brasil; **Dr. Cesar Baldi**, UnB, Brasil; **Dr. César Mortari Barreira**, Instituto Norberto Bobbio, Brazil; **Dr. Cesar Serbena**, UFPR, Brasil; **Dra. Clarissa Franzoi Dri**, UFSC, Brasil; **Dra. Claudia Roesler**, UNB, Brasil; **Dr. Conrado Hubner Mendes**, USP, São Paulo, Brasil; **Dailor Sartori Junior**, Unisinos, Brasil; **Daniel Capecchi Nunes**, UFRJ, Brasil; **Danielle Regina Wobeto de Araujo**, UFPR, Brasil; **Dr. Daniel Achutti**, UniLasalle, Brasil; **Dr. David Francisco Lopes Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Danielle Rached**, Instituto de Relações Internacionais – USP, Brasil; **Dra. Deisemara Turatti Langoski**, Unipampa, Brasil; **Diana Pereira Melo**, UNB, Brasil; **Diego Alberto dos Santos**, UFRGS, Brasil; **Dr. Diego Augusto Diehl**, UNB, Brasil; **Dr. Diego Werneck Arguelhes**, FGV DIREITO RIO, Brasil; **Dr. Diogo Coutinho**, USP, Brasil; **Dr. Eduardo Magrani**, EIC, Alemanha; **Dr. Eduardo Pazinato**, UFRGS, Brasil; **Dr. Eduardo Pitrez Correa**, FURG, Brasil; **Dr. Eduardo Socha**, USP, Brasil; **Eliseu Raphael Venturi**, UFPR, Brasil; **Eloísa Dias Gonçalves**, Panthéon-Sorbonne, França; **Emília Merlini Giuliani**, PUCRS, Brasil; **Dr. Ezequiel Abásolo**, Universidad Católica Argentina, Argentina; **Dr. Emiliano Maldonado**, UFSC, Brasil; **Dra. Fabiana Luci de Oliveira**, UFSCAR, Brasil; **Dra. Fabiana Severi**, USP, Brasil; **Fábio Balestro Floriano**, UFRGS, Brasil; **Fabíola Fanti**, USP, Brasil; **Fátima Gabriela Soares de Azevedo**, Universidade do Porto, Portugal; **Dr. Felipe Gonçalves**, CEBRAP, Brasil; **Dra. Fernanda Vasconcellos**, UFPEL, Brasil; **Dra. Fernanda Frizzo Bragato**, Unisinos, Brasil; **Dra. Fernanda Pradal**, PUC-Rio, Brasil; **Dr. Fernando Fontainha**, IESP/UERJ, Brasil; **Dr. Fernando Maldonado**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Fernando Martins**, UniLavras, Brasil; **Felipo Pereira Bona**, UFPE, Brasil; **Fernando Perazzoli**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Fiammetta Bonfigli**, Universidade Lasalle, Brasil; **Dr. Flávia Carlet**, Universidade de



Coimbra, Portugal; **Dr. Flávio Bortolozzi Junior**, Universidade Positivo, Brasil; **Dr. Flávio Prol**, USP, Brasil; **Dr. Flávio Roberto Batista**, USP, Brasil; **Gabriela Cristina Braga Navarro**, Johann Wolfgang Goethe Univertat, Alemanha; **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, ACNUR, Brasil; **Gabriel Vicente Riva**, Faculdade Vale do Cricaré, Brasil; **Dra. Giovanna Milano**, UNIFESP, Brasil, **Dr. Giovanne Schiavon**, PUC-PR, Brasil; **Dr. Giscard Farias Agra**, UFPE, Brasil; **Dra. Gisele Mascarelli Salgado**, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - FDSBC, Brasil, **Dr. Gladstone Leonel da Silva Júnior**, UNB, Brasil; **Guilherme Cavicchioli Uchimura**, UFPR, Brasil. **Dr. Gustavo Castagna Machado**, UFPel, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Gustavo César Machado Cabral**, UFC, Brasil, **Dr. Gustavo Sampaio de Abreu Ribeiro**, Harvard Law School, USA; **Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado**, Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Hector Cury Soares**, UNIPAMPA, Brasil; **Dr. Henrique Botelho Frota**, Centro Universitário Christus, Brasil; **Hugo Belarmino de Moraes**, UFPB, Brasil; **Dr. Hugo Leonardo Santos**, UFAL, Brasil; **Dr. Hugo Pena**, UnB, Brasil; **Dr. Iagê Zendron Miola**, UNIFESP, Brasil; **Ivan Baraldi**, Universidade de Coimbra, **Iran Guerrero Andrade**, Flacso/México, México; **Jailson José Gomes Rocha**, UFPB, Brasil; **Janaína Dantas Germano Gomes**, PUC-CAMPINAS, Brasil; **Jailton Macena**, UFPB, Brasil; **Dra. Izabel Nuñez**, UFF, Brasil; **Dra. Jane Felipe Beltrão**, UFPA, Brasil, **Jeferson Mariano**, Brasil; **Joanna Noronha**, Universidade de Harvard, USA; **Dr. João Andrade Neto**, Hamburg Universität, Alemanha; **João Emiliano Fortaleza de Aquino**, UECE, Brasil; **Dr. João Paulo Allain Teixeira**, UFPE, Brasil; **Dr. João Paulo Bachur**, IDP, Brasil; **João Telésforo de Medeiros Filho**, UNB, Brasil; **Dr. Jorge Foa Torres**, Universidad Nacional Villa María, Argentina; **Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho**, PUCRS, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, IMED, Brasil; **Dr. José Heder Benatti**, UFPA, Brasil; **Dr. José Humberto de Goés Júnior**, UFG, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, Faculdade Meridional - IMED, Brasil; **Dr. José Rodrigo Rodriguez**, Unisinos, Brasil; **Dr. Josué Mastrodi**, PUC-Campinas, Brasil; **Judá Leão Lobo**, UFPR, Brasil; **Juliana Cesario Alvim Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Juliane Bento**, UFRGS, Brasil; **Lara Freire Bezerra de Santanna**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Laura Madrid Sartoretto**, UFRGS, Brasil; **Dr. Leonardo Figueiredo Barbosa**, UNIFESO, Brasil; **Leticia Paes**, Birkbeck, University of London, Inglaterra; **Ligia Fabris Campos**, Humbolt Universität zu Berlin, Alemanha; **Dra. Livia Gimenez**, UNB, Brasil; **Dr. Lucas Machado Fagundes**, UNESC, Brasil; **Dr. Lucas Pizzolatto Konzen**, UFRGS, Brasil; **Lucas e Silva Gomes Pilau**, UFRGS, Brasil; **Dra. Lucero Ibarra Rojas**, Centro de Investigación y Docencia Económicas, México; **Dra. Luciana Reis**, UFU, Brasil; **Dra.**



Luciana de Oliveira Ramos, USP, Brasil; **Dra. Luciana Silva Garcia**, IDP, Brasil; **Dr. Luciano Da Ros**, UFRGS, Brasil; **Dr. Luiz Caetano de Salles**, UFU, Brasil; **Dr. Luiz Otávio Ribas**, UERJ, Brasil; **Manuela Abath Valença**, UFPE, Brasil; **Marcela Diorio**, USP, Brasil; **Marcella Alves Mascarenhas Nardelli**, UFJF, Brasil; **Marcelo de Castro Cunha Filho**, USP, Brasil; **Dr. Marcelo Eibs Cafrune**, UNB, Brasil; **Marcelo Mayora**, UFJF, Brasil; **Dr. Marcelo Torelly**, UNB, Brasil; **Marcelo Maciel Ramos**, UFMG, Brasil; **Dr. Mariana Teixeira**, Universidade Livre de Berlim, Alemanha; **Dra. Marília Denardin Budó**, UFRJ, Brasil; **Maria Izabel Guimarães da Costa Vellardo**, PUC-RJ, Brasil; **Marcio Camargo Cunha Filho**, UNB, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFSM, Brasil; **Dr. Marxo Alexandre de Souza Serra**, Puc-PR, Brasil; **Dr. Marcos Vinício Chein Feres**, UFJF, Brasil; **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil; **Dra. Maria Paula Meneses**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Mariana Anahi Manzo**, Universidad Nacional de Córdoba, Argentina; **Mariana Chies Santiago Santos**, UFRGS, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFRJ, Brasil; **Dra. Mariana Teixeira**, FU-Berlim, Alemanha; **Dra. Melisa Deciancio**, FLACSO, Argentina; **Dra. Marisa N. Fassi**, Università degli Studi di Milano, Itália; **Dra. Maria Cecilia Miguez**, CONICET, Argentina. **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil. **Dra. Maria Paula Menezes**, Universidade de Coimbra, Portugal. **Dra. Maria Pia Guerra**, UNB, Brasil. **Mariana Chies Santiago Santos**, USP, Brasil. **Mariana G. Valente**, USP, Brasil. **Mariana Kuhn de Oliveira**, Centro Universitário Ritter dos Reis, Brasil. **Dra. Marta Rodriguez de Assis Machado**, Fundação Getúlio Vargas - Direito GV São Paulo, Brasil; **Mayara de Carvalho Araújo**, UFMG, Brasil; **Mayra Cotta**, The New School for Social Research, USA; **Melissa Deciano**, University of Munster, Argentina; **Dr. Miguel Gualano Godoy**, UFPR, Brasil; **Moniza Rizzini Ansari**, UFRJ, Brasil; **Mozart Silvano Pereira**, UERJ, Brasil; **Mozart Linhares da Silva**, UNSIC; **Monique Falcão Lima**, UERJ, Brasil; **Dr. Moisés Alves Soares**, UFPR, Brasil; **Nadine Borges**, UFF, Brasil; **Natacha Guala**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Orlando Aragon**, México; **Dr. Orlando Villas Bôas Filho**, USP e Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil; **Dr. Pablo Malheiros Frota**, UFGO, Brasil; **Dr. Pablo Minda**, Universidad Luis Vargas Torres, Equador; **Dr. Pablo Nemiña**, Universidade de Buenos Aires, Argentina; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Paulo Eduardo Berni**, Universidade Ritter dos Reis, Brasil; **Dr. Paulo MacDonald**, UFRGS, Brasil; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão**, UNB, Brasil; **Dr. Pedro de Paula**, São Judas Tadeu, Brasil; **Pedro Pulzatto Peruzzo**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Philippe Oliveira de Almeida**, UFRJ, Brasil; **Pryscilla Monteiro Joca**, Université de Montréal, Canadá; **Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral**, UFERSA,



Brasil; **Dr. Rafael Schincariol**, USP, Brasil; **Dr. Rafael Vieira**, UFRJ, Brasil; **Dra. Raffaella Porciuncula Pallamolla**, Universidade Lassalle, Brasil; **Dr. Ramaís de Castro Silveira**, UnB, Brasil; **Dra. Raquel Lima Scalcon**, UFRGS, Brasil; **Renan Bernardi Kalil**, USP, Brasil; **Dr. Renan Quinalha**, USP, Brasil; **Dra. Renata Ribeiro Rolim**, UFPB; **Dr. Renato Cesar Cardoso**, UFMG, Brasil; **Dr. Ricardo Prestes Pazello**, UFPR, Brasil; **Dra. Roberta Baggio**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roberto Bueno Pinto**, UFU, Minas Gerais; **Dr. Roberto Efrem Filho**, UFPB, Brasil; **Prof Rodolfo Jacarandá**, Universidade Federal de Rondônia, Brasil; **Rodrigo Faria Gonçalves Iacovini**, USP, Brasil; **Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, PUCRS, Brasil; **Dr. Rodolfo Liberato de Noronha**, UNIRIO, Brasil; **Rodrigo Kreher**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roger Raupp Rios**, Uniritter, Brasil; **Dra. Rosa Maria Zaia Borges**, UFU, Brasil. **Dr. Samuel Barbosa**, USP, Brasil; **Dr. Saulo Matos**, UFPA, Brasil; **Dra. Shirley Silveira Andrade**, UFES, Brasil; **Dra. Simone Andrea Schwinn**, UNISC, Brasil; **Simone Schuck Silva**, UNISINOS, Brasil; **Talita Tatiana Dias Rampin**, UNB, Brasil; **Tatyane Guimarães Oliveira**, UFPB, Brasil; **Thiago Arruda**, UFERSA, Brasil; **Dr. Thiago Reis e Souza**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas - São Paulo, Brasil; **Prof. Dr. Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino**, UFPR, Brasil; **Dr. Thomaz Henrique Junqueira de Andrade Pereira**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro, Brasil; **Dr. Tiago de Garcia Nunes**, UFPel, Brasil; **Dra. Valéria Pinheiro**, UFPB, Brasil; **Dra. Verônica Gonçalves**, UNB, Brasil; **Dr. Vinícius Gomes Casalino**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Vinicius Gomes de Vasconcellos**, USP/PUCRS, Brasil; **Dr. Vitor Bartoletti Sartori**, UFMG, Brasil; **Dr. Wagner Felouniuk**, UFRGS, Brasil.

